



**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS -
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR** – Presente a proposta do Senhor Vice-

Presidente, em anexo.-----

Deliberação – A Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com os artigos 5.º e 6.º, todos do Anexo (RGPC) ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, delibera: -----

- a) Aprovar o Relatório de Avaliação Intercalar (outubro de 2024) do PPR do Município de Felgueiras, nos termos apresentados; -----
- b) Determinar que o Relatório de Avaliação Intercalar do PPR do Município de Felgueiras seja divulgado por e-mail a todos os trabalhadores e publicitado na intranet e na página eletrónica do Município de Felgueiras, no prazo máximo de 10 dias; -----
- c) Autorizar a comunicação do Relatório de Avaliação Intercalar (outubro de 2024) do PPR do Município de Felgueiras aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, no prazo de 10 (dez) dias contados desde a sua aprovação. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), em vigor no Município de Felgueiras, foi aprovado em Reunião de Câmara Municipal no dia 4 de julho de 2024.

A elaboração e aprovação de um novo PPR resultou de nova legislação para combate à corrupção, nomeadamente a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril), que estabeleceu a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) por meio do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI) pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Essas normas introduziram alterações ao que estava previamente estabelecido, especialmente no RGPC, em relação aos PPR. Além da revisão a cada três anos, é também necessário elaborar um relatório de execução anual no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, bem como um relatório de avaliação intercalar em outubro, para detalhar o grau de implementação das medidas de mitigação/controlo nas situações identificadas como de risco.

Dessa forma, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do número 4 do artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi realizada a avaliação intercalar do PPR em vigor, que incide nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Atenta a análise precedente, submete-se o assunto à Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com os artigos 5.º e 6.º, todos do Anexo (RGPC) ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, para:

- a) aprovar o Relatório de Avaliação Intercalar (outubro de 2024) do PPR do Município de Felgueiras, nos termos apresentados;
- b) determinar que o Relatório de Avaliação Intercalar do PPR do Município de Felgueiras seja divulgado por *e-mail* a todos os trabalhadores e publicitado na *intranet* e na página eletrónica do Município de Felgueiras, no prazo máximo de 10 dias;



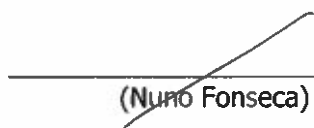


CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- c) autorizar a comunicação do Relatório de Avaliação Intercalar (outubro de 2024) do PPR do Município de Felgueiras aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, no prazo de 10 (dez) dias contados desde a sua aprovação.

Felgueiras, 14 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal


(Nuno Fonseca)

O Vice Presidente da Câmara,
Por impedimento do Senhor Presidente



Anexos:

- Relatório de Avaliação Intercalar (outubro de 2024) do PPR do Município de Felgueiras.



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt


www.cm-felgueiras.pt



**Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)**

outubro de 2024

Município de Felgueiras



ÍNDICE

ÍNDICE DE FIGURAS	4
ÍNDICE DE TABELAS	4
ÍNDICE DE GRÁFICOS	4
SIGLAS	5
1. ENQUADRAMENTO	6
2. ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	8
3. METODOLOGIA	9
3.1. Identificação dos riscos e medidas	9
3.2. Processo de Gestão de Risco	11
3.3. Avaliação do estado de execução	12
3.4. Relatório de Avaliação Intercalar	12
4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS	13
4.1. Análise Geral	13
4.2. Análise por Unidades Orgânicas – resumo	15
4.2.1. Gabinete de Apoio às Freguesias	15
4.2.2. Gabinete de Associativismo	16
4.2.3. Gabinete de Voluntariado	16
4.2.4. Gabinete de Auditoria Interna	16
4.2.5. Divisão Financeira	17
4.2.6. Divisão de Sistemas de Informação	17
4.2.7. Gabinete de Reabilitação Urbana	18
4.2.8. Serviços de Ordenamento do Território	18
4.2.9. Divisão de Gestão Urbanística	18
4.2.10. Divisão de Cultura e Turismo	19
4.2.11. Divisão de Educação	19
4.2.12. Gabinete da Polícia Municipal	20
4.2.13. Gabinete de Habitação	20
4.2.14. Serviços de Ambiente e Salubridade Pública	20
4.2.15. Serviços de Espaços Verdes	21
4.2.16. Serviços de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal	21
4.2.17. Divisão de Obras	22
4.2.18. Divisão de Serviços Urbanos	22
4.2.19. Divisão de Intervenção Territorial	22



4.3.	Matrizes de recolha e análise de informação no âmbito do processo da verificação da execução do PPR .	24
5.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	42
6.	APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....	44



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Organograma do Município de Felgueiras	8
---------------------------------------------------------	---

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Critérios de classificação dos riscos	10
Tabela 2 - Cálculo de classificação dos riscos	10
Tabela 3 - Responsabilidades organizacionais	11
Tabela 4 - Estados de execução das Medidas constantes no PPR	12

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Riscos com classificação elevada ou máxima, por área de atuação	13
Gráfico 2 - Medidas para riscos com classificação elevada ou máxima, por área de atuação	13
Gráfico 3 – Número total de riscos de classificação elevada ou máxima e respetivas medidas	14
Gráfico 4 - Execução das medidas, por área de atuação	14
Gráfico 5 – Percentagem por estado de execução das medidas	15
Gráfico 6 - Estado de Execução das Medidas no Gabinete de Apoio às Freguesias	15
Gráfico 7 - Estado de Execução das Medidas no Gabinete de Associativismo	16
Gráfico 8 - Estado de Execução das Medidas no Gabinete de Voluntariado	16
Gráfico 9 - Estado de Execução das Medidas no Gabinete de Auditoria Interna	17
Gráfico 10 - Estado de Execução das Medidas na Divisão Financeira	17
Gráfico 11 - Estado de Execução das Medidas na Divisão de Sistemas de Informação	17
Gráfico 12 - Estado de Execução no Gabinete de Reabilitação Urbana	18
Gráfico 13 - Estado de Execução nos Serviços de Ordenamento do Território	18
Gráfico 14 - Estado de Execução na Divisão de Gestão Urbanística	19
Gráfico 15 - Estado de Execução na Divisão de Cultura e Turismo	19
Gráfico 16 - Estado de Execução na Divisão de Educação	19
Gráfico 17 – Estado de Execução no Gabinete da Polícia Municipal	20
Gráfico 18 - Estado de Execução no Gabinete de Habitação	20
Gráfico 19 - Estado de Execução nos Serviços de Ambiente e Salubridade Pública	21
Gráfico 20 - Estado de Execução nos Serviços de Espaços Verdes	21
Gráfico 21 - Estado de Execução nos Serviços de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal	21
Gráfico 22 - Estado de Execução na Divisão de Obras	22
Gráfico 23 - Estado de Execução na Divisão de Serviços Urbanos	22
Gráfico 24 – Estado de Execução na Divisão de Intervenção Territorial	23

SIGLAS

IGF	Inspeção-Geral das Finanças
MENAC	Mecanismo Nacional de Anticorrupção
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PPR	Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RGPDI	Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações
ROSM	Regulamento de Organização dos Serviços Municipais
SCI	Sistema de Controlo Interno
TdC	Tribunal de Contas



1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) atualmente em vigor, deliberado em reunião de Câmara Municipal de 4 de julho de 2024, estando o documento disponível no sítio institucional da autarquia, acessível através do seguinte link: <https://cm-felgueiras.pt/servicos/centro-de-documentos/#322-324-wpfd-regulamentos-internos>, é o resultado da organização interna decorrente do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Felgueiras, publicado pelo Aviso n.º 5630/2023 no Diário da República, 2ª Série, n.º 54 de 16 de março de 2023, e da obrigação de incorporar as novas medidas de prevenção da corrupção estabelecidas no novo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (ENAC), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, vem dar ênfase à promoção da transparência e da integridade na ação pública e considerar indispensável o fortalecimento e a valorização dos mecanismos de prevenção e deteção de crimes de corrupção e infrações conexas.

A aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estabelece o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) – entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, e à qual são atribuídas neste âmbito, poderes de iniciativa, poderes de controlo e sancionatório – e define o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que apresenta uma nova abordagem à prevenção de riscos relacionados com corrupção e infrações conexas. Dessa forma, o Município de Felgueiras implementou um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), o qual não engloba apenas a aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), mas também a nomeação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), um Código de Conduta, Canais de Denúncia (interno e externo) destinados a promover a transparência municipal e um programa de formação e comunicação com o objetivo de divulgar as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

O RGPC determina também a implementação de um Sistema de Controlo Interno (SCI) que assegure a efetividade dos instrumentos integrantes do PCN existente. Importa salientar que o Município de Felgueiras publica na sua página oficial na Internet os elementos previstos, no RGPC, em matéria de transparência administrativa, assegurando a acessibilidade, o uso, a qualidade, a compreensibilidade, a tempestividade e a integridade dos dados divulgados.

O Código de Conduta desempenha um papel crucial na atuação imparcial e exemplar, sendo fundamental para a prevenção de riscos. Este instrumento é aplicável a todos os eleitos locais, dirigentes e trabalhadores do Município de Felgueiras e foi devidamente comunicado, divulgado e publicitado.

Os Canais de Denúncia Interna e Externa estão disponibilizados no site institucional com o propósito de prevenir, detetar e sancionar as infrações, conforme definidas no artigo 2.º do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI), os atos de corrupção e infrações conexas, conforme estabelecido no RGPC.

Nos termos definidos no RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo a dois níveis:





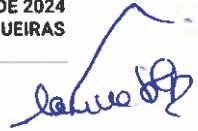
- Elaboração, no **mês de outubro**, de **relatório de avaliação intercalar** nas situações identificadas de **risco elevado ou máximo**;
- Elaboração, no **mês de abril do ano seguinte** a que respeita a execução, de **relatório de avaliação anual**, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Nesse sentido, o presente Relatório de Avaliação Intercalar do PPR, doravante designado por “Relatório”, tem como objetivo averiguar o estado de execução das medidas preventivas e/ou corretivas identificadas para mitigar os riscos ou potenciais riscos de classificação elevada ou máxima, identificados no PPR.

Cabe ao Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do PPR designado (Despacho n.º 012/DA/2024), o dever de elaborar os relatórios de avaliação legalmente previstos no RGPC, em estreita articulação com os responsáveis pela implementação das medidas previstas no PPR, que participem ativamente no processo.

Assim, este Relatório, constitui um instrumento de transparência e gestão estratégica do Município em todo o processo de gestão de riscos, reforçando o SCI, uma vez que a monitorização ao PPR é essencial para garantir a sua implementação plena, visando uma melhoria contínua e adequação dos procedimentos envolventes.





2. ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Felgueiras é o organismo máximo de representação do concelho e dos seus habitantes. Enquanto autarquia local, é uma pessoa coletiva da população e do território, dotada de órgãos representativos que visam a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população.

As suas atribuições e competências estão estritamente associadas à satisfação das necessidades da comunidade local no que respeita sobretudo ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do território, à cultura, à educação, ao desporto e ao ambiente.

A organização dos serviços municipais do Município de Felgueiras encontra-se definida pelo Aviso n.º 5630/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54 de 16 de março de 2023.

A atual estrutura orgânica do Município de Felgueiras encontra-se representada na seguinte figura:

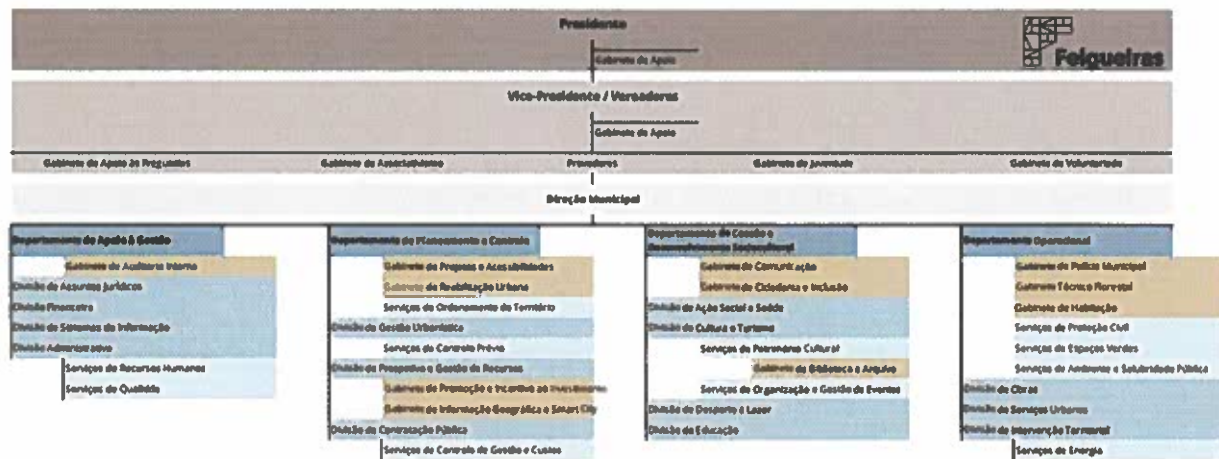
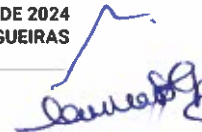


Figura 1 - Organograma do Município de Felgueiras



3. METODOLOGIA

3.1. Identificação dos riscos e medidas

A identificação dos riscos tem como finalidade avaliar a exposição do Município de Felgueiras ao elemento de incerteza. Isso implica a participação de toda a organização na identificação das áreas de risco e no desenvolvimento das medidas necessárias para prevenir sua ocorrência.

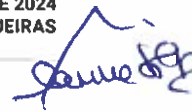
Desta forma, na identificação das atividades suscetíveis de gerar risco aquando do processo de elaboração do PPR, as unidades orgânicas equacionaram os riscos em abstrato face à sua gravidade e potencial ou probabilidade de ocorrência, independentemente da sua verificação, uma vez que é esta que se pretende prevenir, definindo-se para o efeito um conjunto de critérios, medidas e ações.

O risco pode ser definido como:

“a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências (ISO/IEC Guide 73). O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo)” (Norma de Gestão de Riscos, FERMA, 2003, p. 3)

Deste modo, os riscos foram categorizados com base em duas variáveis: a probabilidade de ocorrência das situações que representam riscos e o impacto estimado das consequências das infrações que podem surgir.





Foram definidos os seguintes critérios para classificação dos riscos:

Probabilidade de Ocorrência (PO)	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de mitigar o evento com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de mitigar o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de mitigar o evento mesmo com decisões e ações adicionais essenciais.
Risco (R)	Mínimo / Reduzido	Moderado	Elevado/ Máximo
Impacto Previsível (IP)	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização.

Tabela 1 - Critérios de classificação dos riscos

Com base na análise conjunta da probabilidade de ocorrência e do impacto, determina-se o nível de risco (Mínimo, Reduzido, Moderado, Elevado ou Máximo), como ilustrado na seguinte Matriz de Risco:

GRAU DE RISCO			Probabilidade de Ocorrência		
			Baixa	Moderada	Alta
			1	2	3
Impacto Previsível	Baixa	1	Mínimo – 1	Reduzido – 2	Moderado – 3
	Moderada	2	Reduzido – 2	Moderado – 4	Elevado – 6
	Alta	3	Moderado – 3	Elevado – 6	Elevado – 6

Tabela 2 - Cálculo de classificação dos riscos



3.2. Processo de Gestão de Risco

A gestão de risco eficaz necessita de uma estrutura de comunicação e revisão que assegure que os riscos são identificados e avaliados de forma eficaz e que os controlos e respostas adequados são implementados.

Após a implementação do PPR, o Município de Felgueiras procedeu a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade real entre as medidas adotadas e a aplicação das mesmas. Assim, foram criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis das medidas, que contribuíram para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades, de forma adequada e eficiente.

O processo de gestão de risco garante que estão implementados os controlos adequados para as atividades da organização e que os procedimentos são compreendidos e seguidos.

Neste sentido, os vários responsáveis designados, através de um conjunto de ações com diferentes objetivos, periodicidade, intervenientes e resultados, visam alinhar as medidas com a estratégia estabelecida e avaliar o PPR, de acordo com os impactos observados. Seguidamente, representa-se o quadro de responsabilidades organizacionais.

Responsáveis	Objetivos	Resultados
Executivo Municipal	<ul style="list-style-type: none"> Adotar e implementar programas de cumprimento normativo previstos no RGPC. 	<ul style="list-style-type: none"> Aprovação do PCN; Aprovação do PPR; Aprovação dos relatórios de avaliação intercalares e anuais.
Responsável pelo Cumprimento Normativo	<ul style="list-style-type: none"> Alinhar as medidas de prevenção com a estratégia municipal; Garante e controla a aplicação do PCN. 	<ul style="list-style-type: none"> Emitir parecer prévio dos planos de prevenção ou gestão de riscos; Rever o PCN.
Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do PPR	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar a execução, controlo e revisão do PPR: <ul style="list-style-type: none"> Acompanhar a implementação através da análise do cumprimento das medidas; Garantir a comunicação interna e externa do PPR; Quantificação dos desvios e definição de ações corretivas e de melhoria. 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorização e controlo da implementação das medidas, em termos de prazos previstos e grau de execução; Elaborar os relatórios de avaliação intercalar e anual de controlo ao PPR; Assegurar a revisão do PPR; Assegurar a publicidade e comunicação do PPR e dos Relatórios de controlo.
Responsáveis pela Implementação das Medidas definidas no PPR	<ul style="list-style-type: none"> Organizar, aplicar e acompanhar o PPR no que respeita na sua esfera de atuação; Garantir a eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação; Gerir os recursos necessários para a sua implementação e assegurando o cumprimento do prazo previsto. 	<ul style="list-style-type: none"> Comunicar à chefia, de forma sistemática e imediata, todos os riscos e falhas identificadas nas medidas de controlo inexistente.

Tabela 3 - Responsabilidades organizacionais



3.3. Avaliação do estado de execução

Desta forma, em consequência do levantamento realizado e com base no Modelo de Autoavaliação CAF na Administração Pública e no Guia N.º 1/2023 de setembro do MENAC, no que concerne à avaliação do estado de execução das medidas de prevenção mencionadas, foram definidos 3 estados de execução das medidas preventivas e corretivas, a saber:

1. **Implementada:** foi possível obter evidências que demonstrem a execução/implementação na totalidade da medida preventiva indicada;
2. **Em Implementação:** foi possível obter evidências que demonstrem que a medida prevista não se encontra totalmente implementada, contudo já existem evidências que está em curso a sua execução;
3. **Por Implementar:** não foi possível obter evidência que demonstrem a execução da medida proposta, sendo exigida uma justificação/fundamentação.

Estado de execução	
Implementada	●
Em Implementação	●
Por Implementar	●

Tabela 4 - Estados de execução das Medidas constantes no PPR

3.4. Relatório de Avaliação Intercalar

A elaboração deste Relatório, traduz-se na avaliação de todas as situações de risco com classificação elevada ou máxima, sendo este o resultado do cálculo entre a probabilidade de ocorrência e o impacto, como verificado anteriormente. Assim, o presente Relatório tem os seguintes objetivos primordiais:

- Concluir o estado de execução da implementação das medidas preventivas e corretivas associadas a riscos com classificação elevada ou máxima;
- Apuramento das razões pelas quais essas medidas se encontram por implementar ou em implementação;
- Aferir a previsão da plena implementação das medidas por implementar ou em implementação.

Neste sentido, foi solicitada a participação de todos os responsáveis pelas unidades orgânicas e os responsáveis pela implementação das medidas identificadas no PPR, mediante reunião/entrevista, com verificação de evidências, de modo a monitorizar as medidas de prevenção e correção referentes a situações de risco elevado ou máximo.

4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS

4.1. Análise Geral

Conjugando a análise dos indicadores de risco (probabilidade de ocorrência e impacto), constatou-se no PPR em vigor do Município de Felgueiras a existência de **269 riscos**. Do total de riscos verificados, 67 são de nível elevado (24,9%), estando redistribuídos da forma abaixo descrita:

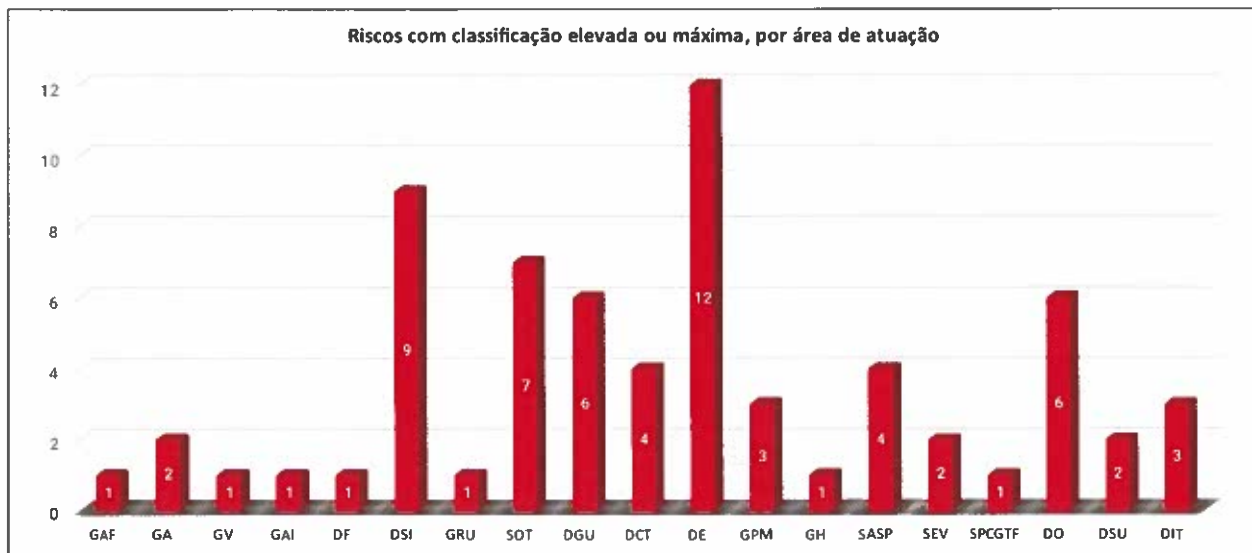


Gráfico 1 – Riscos com classificação elevada ou máxima, por área de atuação

Para os riscos identificados, o PPR em vigor apresenta um **total de 79 medidas** (mecanismos de controlo) de carácter preventivo e corretivo, distribuídos pelas Unidades Orgânicas, que incidem sobre as situações de risco classificadas com nível elevado ou máximo, estando redistribuídas de acordo com o ilustrado no Gráfico 2:

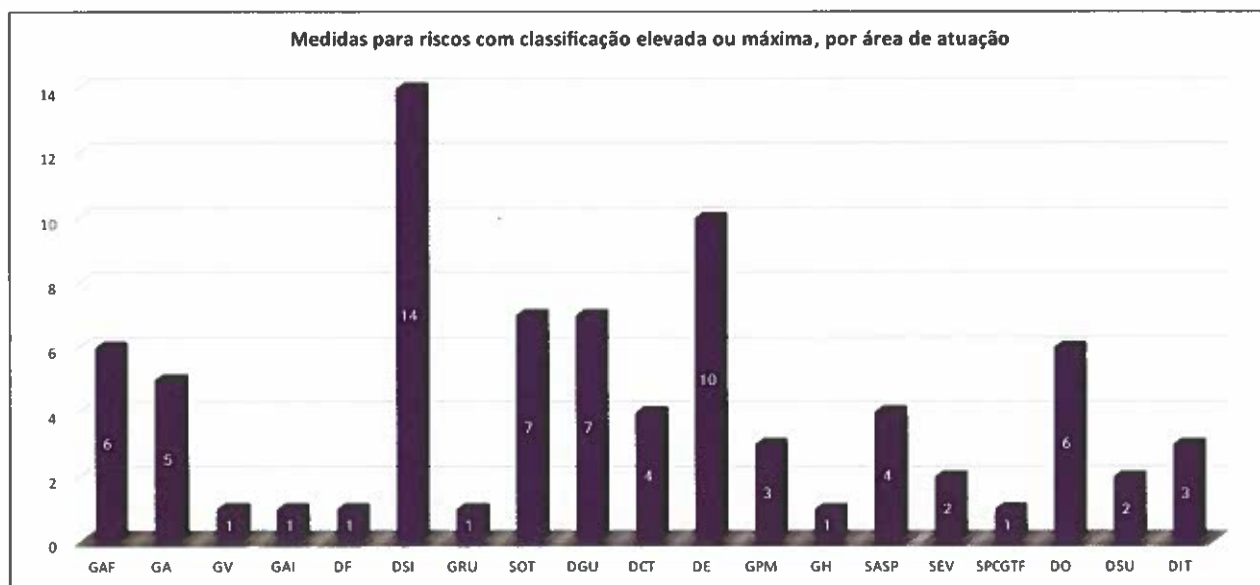


Gráfico 2 - Medidas para riscos com classificação elevada ou máxima, por área de atuação

Handwritten signature

No cômputo geral, apresenta-se no gráfico seguinte, por cada Unidade Orgânica, o número total de risco com classificação elevada ou máxima e respetivas medidas de mitigação, apresentadas no PPR do Município de Felgueiras:

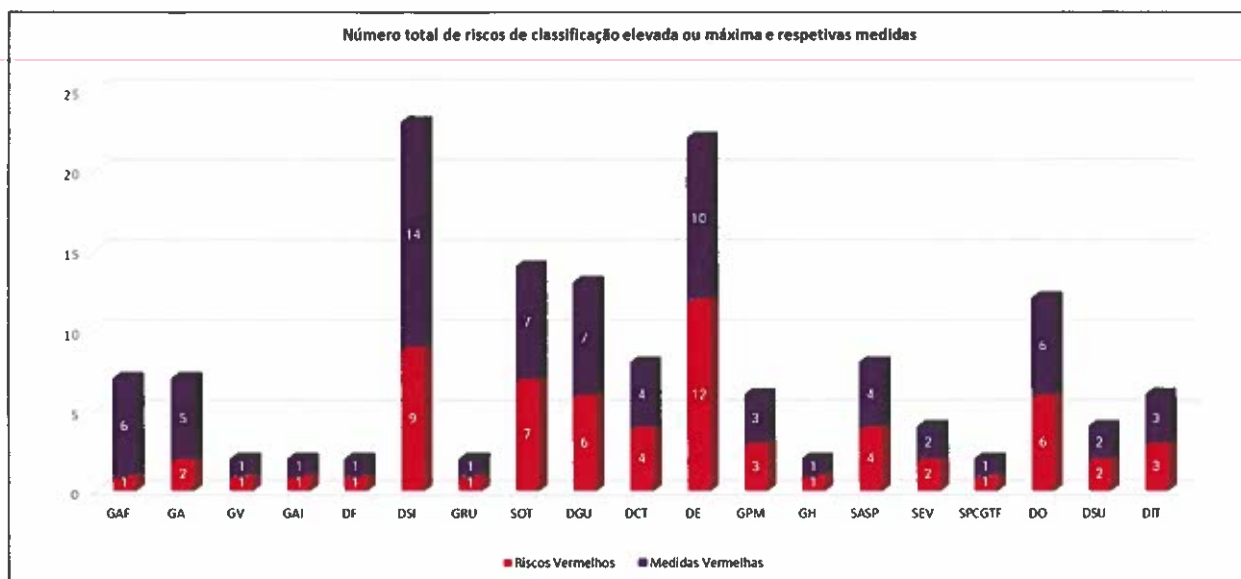


Gráfico 3 – Número total de riscos de classificação elevada ou máxima e respetivas medidas

Quanto ao estado de execução das medidas preventivas e/ou corretivas elencadas, por forma a mitigar os riscos de classificação elevada ou máxima identificados no PPR em vigor, encontra-se descrito no gráfico abaixo o estado de execução por Unidade Orgânica. De modo geral, o **balanço é positivo**, na medida em que, o número de medidas implementadas é superior ao número de medidas em fase de implementação (em implementação) e ao número de medidas que se encontram por implementar, ou seja, as medidas em que não foram encetados quaisquer procedimentos por forma a implementar as mesmas, verificando-se ausência de evidências.

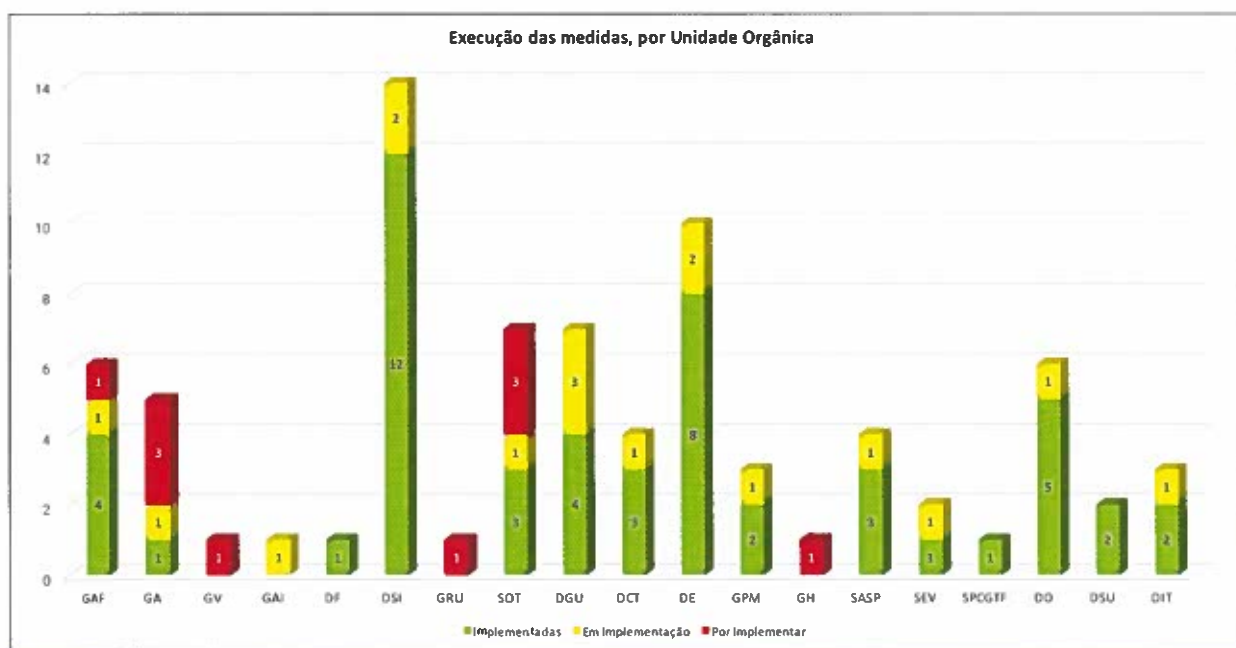


Gráfico 4 - Execução das medidas, por Unidade Orgânica

lançado

No cômputo geral, e agregando todas as áreas de risco identificadas do PPR do Município de Felgueiras que contém situações de risco elevado, foram totalmente **implementadas 52 medidas** (num total de 79 medidas), correspondendo a uma **execução de 65,8%**. Das restantes medidas, 17 encontram-se em implementação (21,5%), e as restantes 10 encontram-se por implementar (12,7%), conforme visível no gráfico abaixo apresentado:

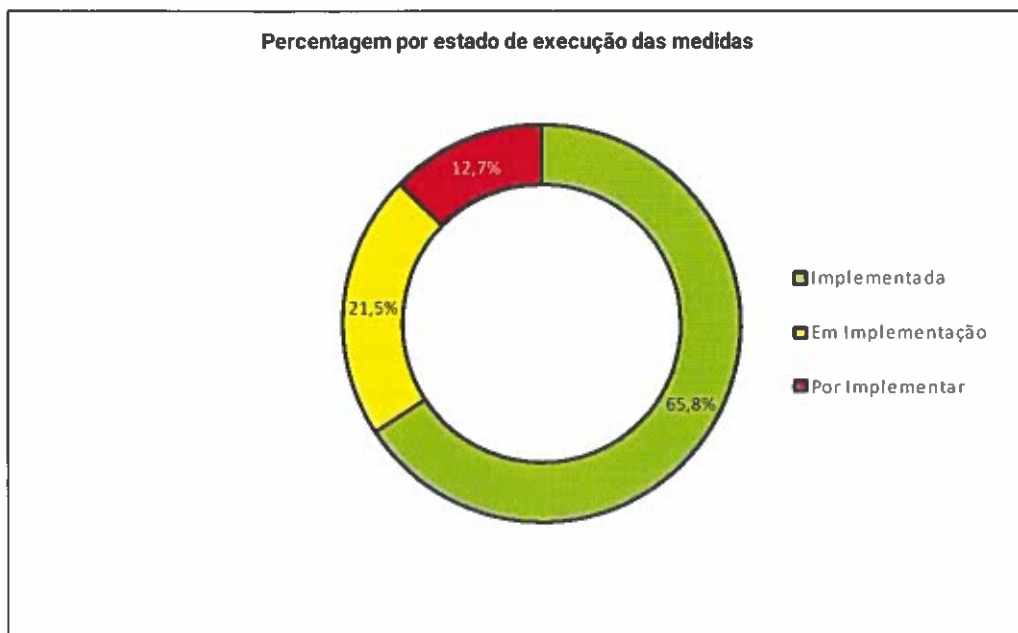


Gráfico 5 – Percentagem por estado de execução das medidas

4.2. Análise por Unidades Orgânicas – Resumo

Neste ponto será apresentado um resumo do estado de execução de todas as medidas preventivas e/ou corretivas que incidem sobre riscos de classificação elevada ou máxima, diferenciadas pelas respetivas Unidades Orgânicas.

4.2.1. Gabinete de Apoio às Freguesias

No Gabinete de Apoio às Freguesias, das 6 medidas encontradas para colmatar os riscos identificados numa fase anterior, **4 foram totalmente implementadas (66,6%)**, 1 está em implementação (16,7%), e a restante encontra-se por implementar (16,7%) conforme visível no Gráfico 6:

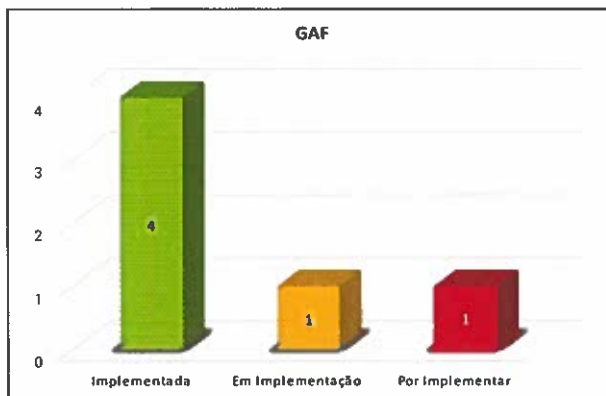


Gráfico 6 - Estado de Execução das Medidas no Gabinete de Apoio às Freguesias

Carvalho

4.2.2. Gabinete de Associativismo

No Gabinete de Associativismo, encontra-se **implementada 1 medida (20%)**, estando 1 em implementação (20%) e as restantes 3 por implementar (60%), totalizando 5 medidas preventivas e/ou corretivas, conforme ilustrado no Gráfico 7:

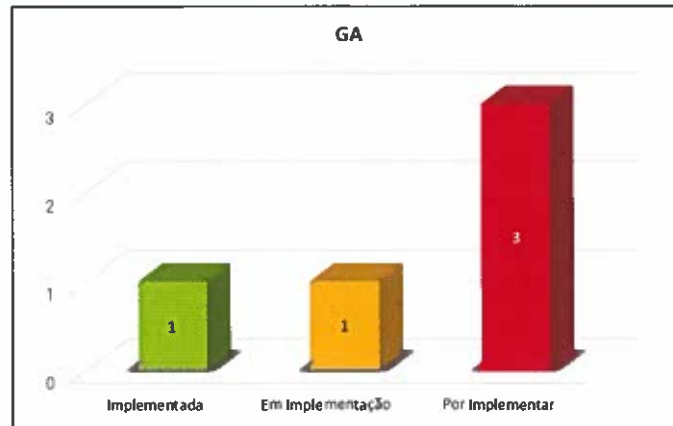


Gráfico 7 - Estado de Execução das Medidas no Gabinete de Associativismo

4.2.3. Gabinete de Voluntariado

No Gabinete de Voluntariado, foi indicada 1 medida de prevenção e/ou de correção dos riscos identificados, encontrando-se, ainda, por implementar (100%), conforme representado no Gráfico infra:

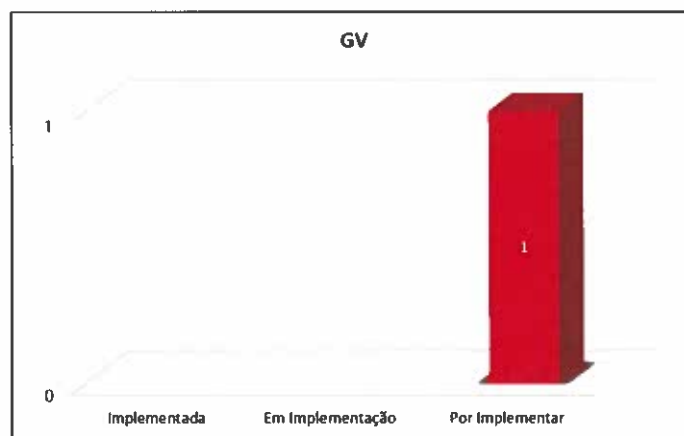


Gráfico 8 - Estado de Execução das Medidas no Gabinete de Voluntariado

4.2.4. Gabinete de Auditoria Interna

No Gabinete de Auditoria Interna, a única medida indicada para combater os riscos previamente identificados encontra-se em implementação (100%), conforme visível no Gráfico 9:

Assinatura

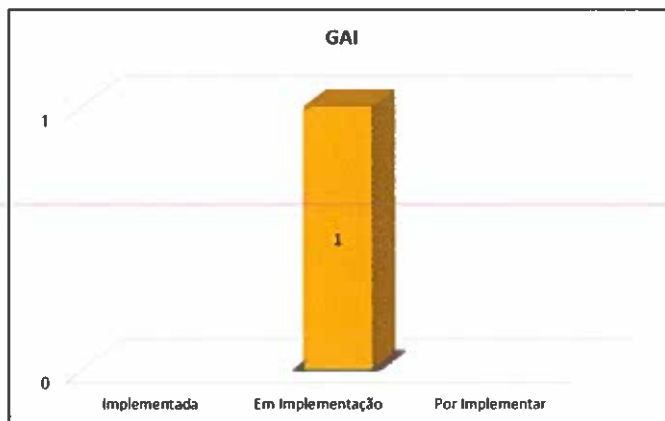


Gráfico 9 - Estado de Execução das Medidas no Gabinete de Auditoria Interna

4.2.5. Divisão Financeira

Na Divisão Financeira, encontra-se, somente, 1 medida identificada, estando totalmente implementada (100%), conforme visível infra:



Gráfico 10 - Estado de Execução das Medidas na Divisão Financeira

4.2.6. Divisão de Sistemas de Informação

Na Divisão de Sistemas de Informação, do total de 14 medidas preventivas e corretivas identificadas para mitigar os riscos identificados, 12 medidas (85,7%) estão implementadas e 2 medidas encontram-se em implementação (14,3%), conforme visível no Gráfico 11:

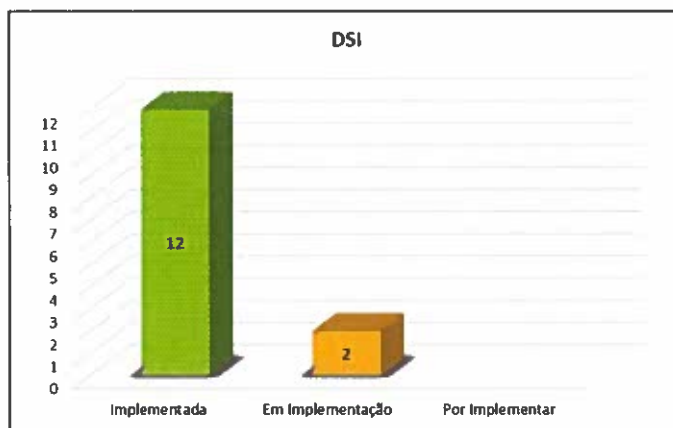


Gráfico 11 - Estado de Execução das Medidas na Divisão de Sistemas de Informação

4.2.7. Gabinete de Reabilitação Urbana

No Gabinete de Reabilitação Urbana, a única medida indicada encontra-se por implementar (100%), conforme ilustrado no Gráfico infra:



Gráfico 12 - Estado de Execução no Gabinete de Reabilitação Urbana

4.2.8. Serviços de Ordenamento do Território

Nos Serviços de Ordenamento do Território, foram identificadas 7 medidas, das quais **3 estão totalmente implementadas (42,86%)**, 1 encontra-se em implementação (14,28%) e as restantes 3 se encontram por implementar (42,86%), conforme visível no Gráfico 13:

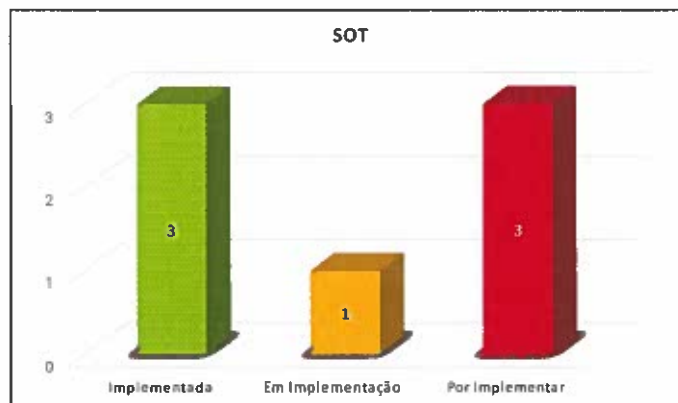


Gráfico 13 - Estado de Execução nos Serviços de Ordenamento do Território

4.2.9. Divisão de Gestão Urbanística

Na Divisão de Gestão Urbanística, foram identificadas 7 medidas, das quais **4 estão totalmente implementadas (57,1%)** e 3 se encontram em implementação (42,9%), tal como descrito no Gráfico 14:

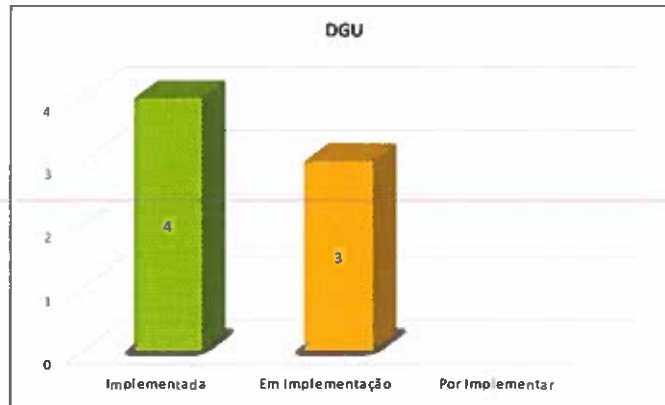


Gráfico 14 - Estado de Execução na Divisão de Gestão Urbanística

4.2.10. Divisão de Cultura e Turismo

Na Divisão de Cultura e Turismo, das medidas indicadas para combater os riscos previamente identificados, **3 estão totalmente implementadas (75%)** e a restante encontra-se em implementação (25%), conforme visível no Gráfico infra:

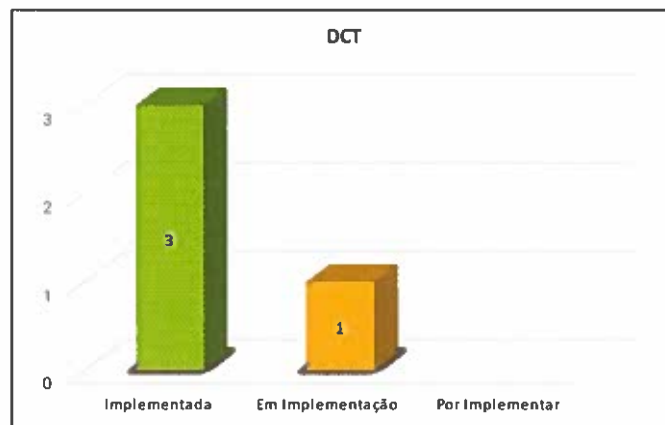


Gráfico 15 - Estado de Execução na Divisão de Cultura e Turismo

4.2.11. Divisão de Educação

Na Divisão de Educação, foram identificadas 10 medidas, das quais **8 se encontram totalmente implementadas (80%)** e as restantes 2 encontram-se em implementação (20%), conforme visível no Gráfico 16:

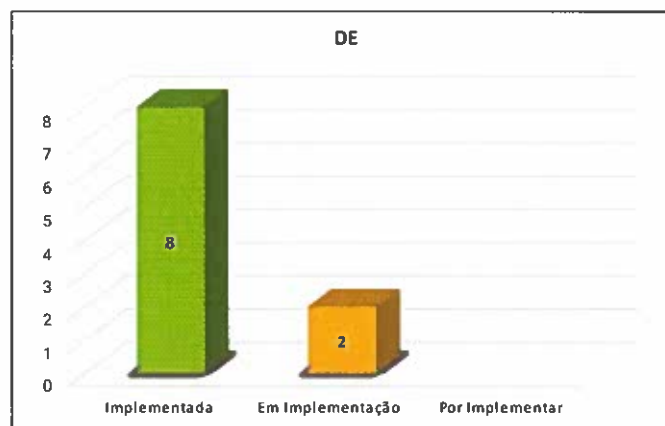


Gráfico 16 - Estado de Execução na Divisão de Educação

4.2.12. Gabinete da Polícia Municipal

Na Gabinete da Polícia Municipal, foram indicadas 3 medidas de prevenção e/ou de correção dos riscos identificados. Destas, **2 encontram-se totalmente implementadas (66,6%)**, enquanto que a restante está em implementação (33,3%), conforme ilustrado no Gráfico 17:

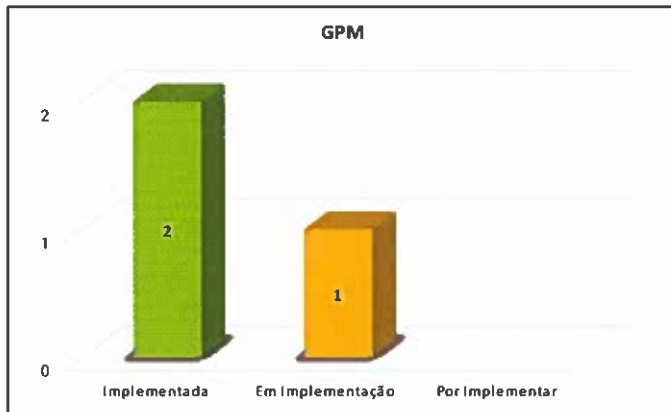


Gráfico 17 – Estado de Execução no Gabinete da Polícia Municipal

4.2.13. Gabinete de Habitação

No Gabinete de Habitação, a única medida indicada encontra-se por implementar (100%), conforme ilustrado no Gráfico infra:



Gráfico 18 - Estado de Execução no Gabinete de Habitação

4.2.14. Serviços de Ambiente e Salubridade Pública

Nos Serviços de Ambiente e Salubridade Pública, das 4 medidas identificadas, **3 encontram-se totalmente implementadas (75%)**, enquanto a restante está em implementação (25%), conforme demonstrado no Gráfico 19:

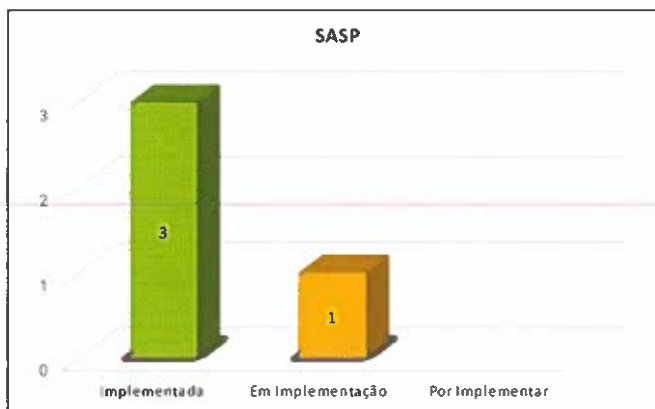


Gráfico 19 - Estado de Execução nos Serviços de Ambiente e Salubridade Pública

4.2.15. Serviços de Espaços Verdes

Nos Serviços de Espaços Verdes, foram indicadas 2 medidas de prevenção e/ou de correção dos riscos identificados. Destas, 1 encontra-se totalmente implementada (50%), enquanto que a restante está em implementação (50%), conforme ilustrado no Gráfico 20:

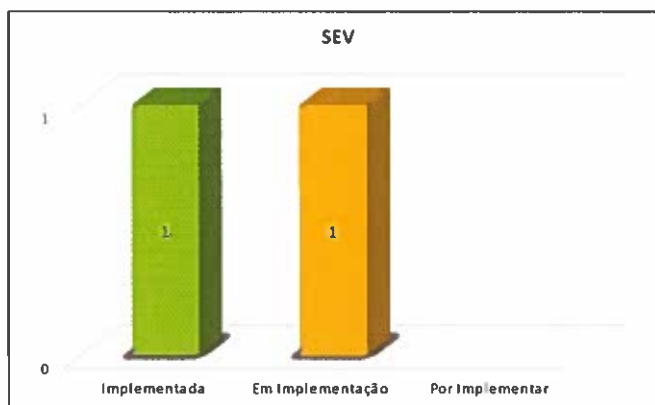


Gráfico 20 - Estado de Execução nos Serviços de Espaços Verdes

4.2.16. Serviços de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal

Nos Serviços de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal, a única medida indicada encontra-se totalmente implementada (100%), conforme verificado no Gráfico infra:

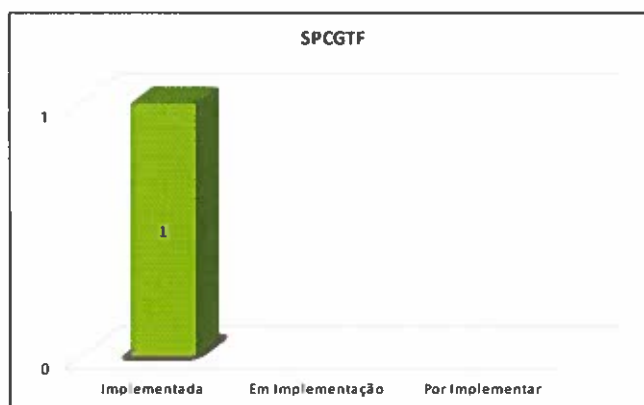
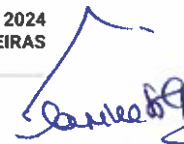


Gráfico 21 - Estado de Execução nos Serviços de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal



4.2.17. Divisão de Obras

Na Divisão de Obras foram indicadas 6 medidas de prevenção e/ou de correção dos riscos identificados. Destas, **5 encontram-se totalmente implementadas (83,3%)**, e a restante encontra-se em implementação (16,7%), conforme ilustrado no Gráfico 22:

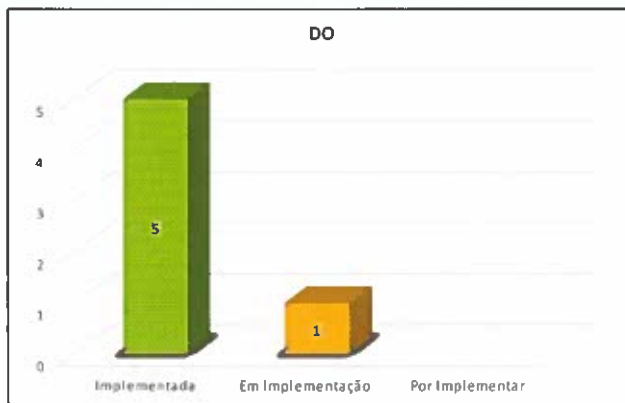


Gráfico 22 - Estado de Execução na Divisão de Obras

4.2.18. Divisão de Serviços Urbanos

Na Divisão de Serviços Urbanos, das 2 medidas indicadas, **ambas se encontram totalmente implementadas (100%)**, conforme visível no Gráfico 23:

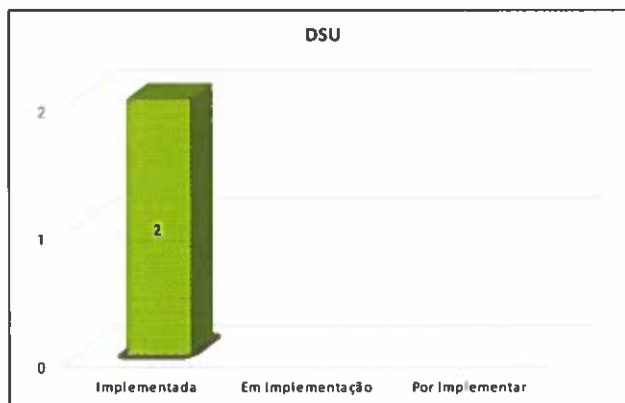


Gráfico 23 - Estado de Execução na Divisão de Serviços Urbanos

4.2.19. Divisão de Intervenção Territorial

Na Divisão de Intervenção Territorial foram indicadas 3 medidas de prevenção e/ou de correção dos riscos identificados. Destas, **2 encontram-se totalmente implementadas (66,6%)** e a restante está em implementação (33,4%), conforme representado no Gráfico infra:

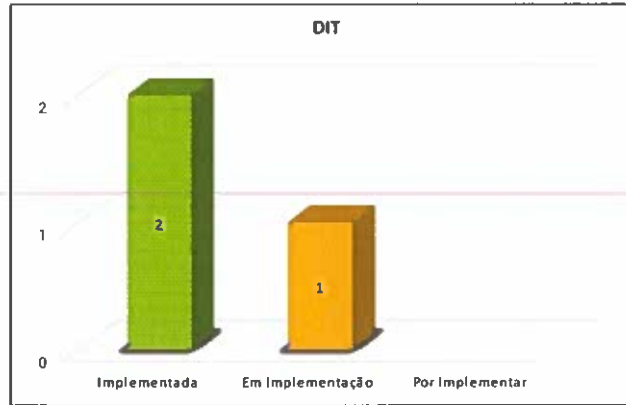


Gráfico 24 – Estado de Execução na Divisão de Intervenção Territorial



4.3. Matrizes de recolha e análise de informação no âmbito do processo da verificação da execução do PPR

Nos quadros dispostos nas páginas seguintes, são apresentadas todas as medidas alvo de avaliação no âmbito do presente Relatório (as que incidem sobre situações de risco elevado e máximo), divididas pelas respetivas unidades orgânicas. Para cada medida encontra-se apresentado o estado de implementação, a data de implementação e a respetiva justificação, de modo a demonstrar os factos justificativos para a não implementação, implementação parcial ou plena implementação.

Unidades Orgânicas Responsáveis pela Implementação das Medidas	Departamento	Departamento de Apoio à Gestão
	Divisão	Divisão Financeira
Principais Atividades e Funções		
Artigo 9.º da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Felgueiras, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 31 de março de 2023, e publicada pelo Despacho n.º 4580/2023 no Diário da República, 2ª Série de 14 de abril de 2023.		

Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Avaliação da Execução (outubro - 2024)	
Ref. Medida	Descrição		Estado de Execução	Justificação
DF.M04	Conferência periódica dos registos e movimento das contas.	Medida Contínua	Implementada	Por consulta ao SISAL, a 2 de outubro de 2024, os reportes encontram-se devidamente processados até agosto de 2024.



Unidades Orgânicas Responsáveis pela Implementação das Medidas	Departamento	Departamento de Apoio à Gestão
	Serviços e Gabinetes	Gabinete de Auditoria Interna
Principais Atividades e Funções		
Artigo 7.º do da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Felgueiras, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 31 de março de 2023, e publicada pelo Despacho n.º 4580/2023 no Diário da República, 2ª Série de 14 de abril de 2023.		

Medidas Propostas		Avaliação da Execução (outubro - 2024)	
Ref. Medida	Descrição	Estado de Execução	Justificação
GAI.M01	Prover o Gabinete com Recursos Humanos adequados, de forma a assegurar as respetivas funções.	Em implementação	Apesar de ainda não se encontrar provido, foi elaborada uma proposta ao Órgão Executivo para alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, fixando este gabinete na dependência direta do Presidente, de modo a garantir a imparcialidade e independência do mesmo. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2025.

Unidades Orgânicas Responsáveis pela Implementação das Medidas	Departamento	Departamento de Apoio à Gestão
	Divisão	Divisão de Sistemas de Informação
Principais Atividades e Funções		
Artigo 10.º da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Felgueiras, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 31 de março de 2023, e publicada pelo Despacho n.º 4580/2023 no Diário da República, 2ª Série de 14 de abril de 2023.		

Ref. Medida	Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Avaliação da Execução (outubro - 2024)	
	Descrição	Estado de Execução		Justificação	Estado de Execução
DSI.M02	Divulgar e rever, sempre que necessário as políticas e procedimentos de segurança da informação e dos dados.	Implementada	Sempre que exista a contratação de novos trabalhadores e sempre que necessário	Implementada	É feito um levantamento de processos neste âmbito desde 2021. Existe, ainda, um Manual de canais de transparência, para consulta.
DSI.M03	Garantir os seguintes pressupostos: 1. Segregação de funções entre os colaboradores da DSI; 2. Logins diferenciados para funções distintas; 3. Controlo de acessos aos servidores com MFA; 4. Realização de acordos e/ou protocolos de confidencialidade e proteção de dados, quando aplicável.	Implementada	Medida Contínua	Implementada	Salvaguardado, dentro do processo de implementação do RGPD (tendo um contrato com uma empresa externa para o acompanhamento neste âmbito).
DSI.M05	Cumprir o procedimento de violação de dados. Aprovar a Política de segurança de informação.	Implementada	Medida Contínua	Implementada	Política de segurança de informação foi devidamente aprovada em fevereiro de 2024.
DSI.M08	Garantir os seguintes pressupostos: 1. Atualizar o inventário dos ativos; 2. Realizar/ atualizar a avaliação de risco dos ativos; 3. Condicionar o acesso físico aos <i>Data Center</i> , assegurando a sua restrição e controlo; 4. Atualizar os procedimentos de backup e de recuperação de informação, bem como os de segurança no acesso ao armazenamento de dados; 5. <i>Disaster Recovery</i> .	Implementada	Medida Contínua	Implementada	Não obstante alguma fragilidade ao nível das cópias de segurança offline, todos os restantes procedimentos já se encontram implementados.



Ref. Medida	Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Avaliação da Execução (outubro - 2024)	
	Descrição	Estado de Execução		Justificação	
DSI.M09	Garantir os seguintes pressupostos: 1. Elaboração e divulgação de pareceres transversais/ tipificados; 2. Realização de ações de sensibilização/ formação; 3. Contratar empresa especializada na área de RGPD e Cibersegurança.	Medida Contínua	Em implementação	Apenas são efetuadas ações de envio de alertas, sem participação em quaisquer ações de formação. Existe um serviço externo contratualizado que presta acompanhamento contínuo de EPD/DPO e realiza auditorias no âmbito da cibersegurança. Será realizado um levantamento de necessidades de formação para identificar áreas que requerem desenvolvimento adicional. É feito um levantamento de processos neste âmbito desde 2021. Existe, ainda, um Manual de canais de transparência, para consulta.	
DSI.M15	Definir e implementar fluxos, regras, procedimentos e políticas de segurança da informação e dos dados.	Medida Contínua	Implementada	Existe, ainda, um Manual de canais de transparência, para consulta.	
DSI.M16	Monitorizar o sistema de backups.	Medida Contínua	Implementada	Efetuada monitorização ativa e contínua.	
DSI.M17	Identificar necessidades de formação/ realização de sensibilizações na área de segurança.	Medida Contínua	Em implementação	Apenas são efetuadas ações de envio de alertas, sem participação em quaisquer ações de formação. Existe um serviço externo contratualizado que presta acompanhamento contínuo de EPD/DPO e realiza auditorias no âmbito da cibersegurança. Será realizado um levantamento de necessidades de formação para identificar áreas que requerem desenvolvimento adicional.	
DSI.M19	Realizar auditorias de conformidade para testar medidas de segurança (controlo de acessos, perfis de acessos a aplicações e a infraestruturas e condições para acesso a dados pessoais).	Annual	Implementada	São efetuadas auditorias de conformidade anualmente, tendo a última sido realizada em set/2023.	
DSI.M21	Contrato de manutenção e assistência que garanta: 1. Redundância parcial do sistema; 2. Reforço da infraestrutura.	Medida Contínua	Implementada	Contratação é planeada atempadamente.	
DSI.M23	Registar todos os pedidos (ticket).	Medida Contínua	Implementada	Efetuada registo e controlo online dos estados de necessidade dos pedidos de intervenção, através de um <i>dashboard</i> para o efeito.	
DSI.M24	Criar cadastros de utilizador.	Medida Contínua	Implementada	Evidenciado no cadastro individual do trabalhador, sendo que qualquer permissão informática é sempre verificada de acordo com o cadastro criado pelos Recursos Humanos.	
DSI.M25	Cumprir o procedimento de atribuição de permissões e criação/ eliminação de utilizadores.	Medida Contínua	Implementada	É devidamente cumprido. Os Recursos Humanos avisam atempadamente, havendo boa articulação e comunicação interna.	
DSI.M29	Identificar o perfil funcional de acordo com as funções e competências do serviço: - Adaptar cumprimento ao procedimento concursal; - Propor mobilidade para a adequação de perfis já existentes.	Medida Contínua	Implementada	Não se evidenciou nenhuma situação de inadequação do perfil técnico e comportamental ao exercício de funções, em 2024.	



Unidades Orgânicas Responsáveis pela Implementação das Medidas	Departamento	Departamento de Planeamento e Controlo
	Serviços e Gabinetes	Gabinete de Projetos e Acessibilidades Gabinete de Reabilitação Urbana Serviços de Ordenamento do Território
Principais Atividades e Funções		
Artigos 14.º a 16.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 28 de fevereiro de 2023, e publicada pelo Aviso n.º 5630/2023 no Diário da República, 2.ª Serie de 16 de março de 2023.		

Medidas Propostas		Avaliação da Execução (outubro - 2024)	
Ref. Medida	Descrição	Estado de Execução	Justificação
Gabinete de Reabilitação Urbana (GRU)			
GRU.M01	Prover o Gabinete com Recursos Humanos adequados, de forma a assegurar as respetivas funções.	3.º trimestre de 2024 / Medida Contínua	Por implementar Ainda não se verifica o provimento de Recursos Humanos. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2025.
Serviços de Ordenamento do Território (SOT)			
SOT.M03	Reforço da dotação de recursos humanos.	3.º trimestre de 2024 e sempre que necessário	Em implementação Ainda não se verifica o provimento de Recursos Humanos. No entanto, já existe um procedimento concursal para o recrutamento de um novo trabalhador, perspetivando estar concluído até ao final do 1.º trimestre de 2025.
SOT.M04	Níveis diferenciados de acesso às pastas de arquivo informático.	3.º trimestre de 2024 e sempre que necessário	Implementada Possuem duas drives (uma para informação pública e outra para informação privada), sendo realizados backups de forma permanente.
SOT.M05	Reforço da dotação de recursos humanos; Recurso a outsourcing.	3.º trimestre de 2024 e sempre que necessário	Por implementar Ainda não se verificou, o que pode condicionar o regular funcionamento do serviço em questão. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2025.
SOT.M08	Monitorização e acompanhamento sistemático para o cumprimento dos prazos.	3.º trimestre de 2024 e sempre que necessário	Implementada Gestão é devidamente efetuada através da aplicação de suporte SigmaDoc, através da implementação dos circuitos automáticos.
SOT.M10	Sensibilização e articulação interna para a disponibilização de informação.	3.º trimestre de 2024 e sempre que necessário	Por implementar Não são promovidas ações de sensibilização e/ou de articulação interna. Prevê-se a plena execução da medida em questão até out/2025.
SOT.M12	Utilização de metodologia, critérios e indicadores uniformizados, se necessário adaptando os constantes do programa de execução do PDM e do Relatório Ambiental.	3.º trimestre de 2024 e sempre que necessário	Por implementar Ainda não se verifica. Prevê-se a plena execução da medida em questão até out/2025.
SOT.M17	Garantia de acesso a toda a informação necessária: informação, consulta, cópias, nos termos da Lei.	3.º trimestre de 2024 e sempre que necessário	Implementada Foi efetuada uma revisão ao site, de modo a garantir um melhor acesso à informação e uma maior transparência dos dados.



Unidades Orgânicas Responsáveis pela Implementação das Medidas	Departamento Departamento de Coesão e Desenvolvimento Sociocultural
	Divisão Divisão de Cultura e Turismo
	Serviços e Gabinetes Serviços de Património Cultural Gabinete de Biblioteca e Arquivo Serviços de Organização e Gestão de Eventos
Principais Atividades e Funções Artigo 27.º, 28.º, 29.º e 30.º da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Felgueiras, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 31 de março de 2023, e publicada pelo Despacho n.º 4580/2023 no Diário da República, 2ª Série de 14 de abril de 2023.	

Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Avaliação da Execução (outubro - 2024)	
Ref. Medida	Descrição		Estado de Execução	Justificação
DCT.M01	Definir a estratégia, o orçamento e o plano de ação para implementar em 2024.	Anual	Em implementação	Apesar de a DCT ter participado no processo de elaboração do orçamento municipal de 2024, nem todas as propostas foram acatadas, ou as respetivas necessidades acauteladas, o que condiciona o cumprimento das atividades propostas. Prevê-se a implementação desta medida até ao final de 2024.
DCT.M02	Reuniões semanais de dirigentes com o executivo.	Semanal	Implementada	Garantida a plena execução, seja em matéria de planeamento ou de atuação do regulamento de funcionamento do equipamento.
DCT.M03	Planeamento/Afetação de equipa/Reuniões semanais de dirigentes com o executivo.	Medida Contínua	Implementada	O Museu em questão está já em atividade, garantindo a implementação da medida em questão. Está a ser equacionada a elaboração de um regulamento de funcionamento do equipamento.
DCT.M04	Definir o plano de atividades para organizar, contratar e executar atempadamente.	Anual	Implementada	Existe um planeamento atempado, de forma a promover a concorrência na contratação pública.



Unidades Orgânicas Responsáveis pela Implementação das Medidas	Departamento	Departamento de Coesão e Desenvolvimento Sociocultural
	Divisão	Divisão de Educação
Principais Atividades e Funções		
Artigo 32.º da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Felgueiras, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 31 de março de 2023, e publicada pelo Despacho n.º 4580/2023 no Diário da República, 2ª Série de 14 de abril de 2023.		

Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Avaliação da Execução (outubro - 2024)	
Ref. Medida	Descrição		Estado de Execução	Justificação
DE.M01	Definição de critérios e procedimentos de instrução, registo e fundamentação das necessidades.	Medida Contínua	Implementada	São efetuadas reuniões de trabalho, e elaborados relatórios que são posteriormente colocados em pasta partilhada. Todas as necessidades são fundamentadas.
DE.M02	Monitorizar e atualizar (se necessário) em forma gráfica os fluxos de informação, bem como garantir a sua divulgação por todos os intervenientes do processo, para uma melhor interpretação e aplicação dos serviços municipais.	Sempre que necessário	Em implementação	Existem orientações técnicas e instruções de trabalho, inclusive a certificação no Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ). A plataforma SIGA permite a desmaterialização de grande parte dos processos (<i>workflows</i>), encontrando-se em elaboração os que se encontram em falta. Prevê-se a implementação desta medida até ao final de 2024.
DE.M03	Definir os procedimentos orientadores da tramitação das comunicações dirigidas aos vários intervenientes.	Sempre que necessário	Implementada	Sim, em alinhamento à execução da medida anterior (por exemplo, o envio de alertas às escolas a definir/esclarecer procedimentos).
DE.M07	Relatórios da Plataforma SIGA.	Diário	Implementada	Todos os dias extraem dados da plataforma SIGA, para posterior análise interna através da verificação de desvios e erros (escola a escola, aluno a aluno e contrato a contrato).
DE.M08	Verificar, por amostragem, o tratamento de dados para a atribuição de apoios e/ou cobrança de serviços.	Mensal	Implementada	São extraídos relatórios e selecionados, por amostragem, para as bolsas de ensino superior e ação social escolar, sendo averiguadas as situações de maior incerteza.

Carilhos

Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Estado de Execução	Avaliação da Execução (outubro - 2024)	
Ref. Medida	Descrição			Justificação	
DE.M09	Verificar, por amostragem, o tratamento de dados relativamente à informação dos processos disponíveis na Plataforma SIGA.	Mensal	Implementada	São extraídos relatórios e selecionados, por amostragem, para as bolsas de ensino superior e ação social escolar, sendo averiguadas as situações de maior incerteza.	
DE.M10	Elaborar um cronograma de execução dos pedidos de financiamento.	Anual e atualizar sempre que necessário	Implementada	Possuem um cronograma com os timings definidos, para corrente monitorização.	
DE.M12	Verificação da indicação de fornecedores vs declaração conflito de interesses.	Medida Contínua	Em implementação	Encontram-se em fase de formação e disponibilização. Prevê-se a implementação desta medida até ao final de 2024.	
DE.M13	Relatórios de execução dos contratos de fornecimento.	Medida Contínua	Implementada	Têm uma minuta e calendarização definida, sendo feitos relatórios de execução (por exemplo, no âmbito de transportes e refeições).	
DE.M14	Guias de entrega e/ou relatórios de fornecimento.	Medida Contínua	Implementada	Têm uma minuta e calendarização definida, sendo feitos relatórios de execução (por exemplo, no âmbito de transportes e refeições).	



Unidades Orgânicas Responsáveis pela Implementação das Medidas	Departamento	Departamento de Planeamento e Controlo
	Divisão	Divisão de Gestão Urbanística
	Serviços	Serviços de Controlo Prévio
Principais Atividades e Funções		
Artigo 17.º da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Felgueiras, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 31 de março de 2023, e publicada pelo Despacho n.º 4580/2023 no Diário da República, 2ª Série de 14 de abril de 2023.		

Ref. Medida	Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Avaliação da Execução (outubro - 2024)	
	Descrição			Estado de Execução	Justificação
DGU.M04	Disponibilidade ao requerente de informação clara e simples, formulários com mais especificação e textos apoio na plataforma de submissão.		Medida Contínua	Implementada	Todos os pedidos são devidamente submetidos pela plataforma disponibilizada nos serviços online, que contém textos de apoio para o correto preenchimento.
DGU.M06	Manutenção do registo de todos os processos no sistema informático, de forma a controlar e monitorizar prazos e atividades desenvolvidas com recurso a alertas em aplicação informática.		Medida Contínua	Em implementação	Encontram-se em fase de implementação dos circuitos, para todos os procedimentos em digital. Prevê-se a implementação desta medida até ao final do ano de 2024.
DGU.M10	Registo e respetiva tramitação do processo na aplicação informática.		Medida Contínua	Em implementação	Encontram-se em fase de implementação dos circuitos, para todos os procedimentos em digital. Prevê-se a implementação desta medida até ao final do ano de 2024.
DGU.M11	Níveis diferenciados de acesso às pastas de arquivo informático.		Medida contínua, sempre que exista a entrada, saída ou mobilidade interna de trabalhadores ou contratação de serviços externos. Verificação semestral.	Implementada	Cada utilizador tem níveis diferentes de acesso definidos, sendo realizadas revisões e controlos periódicos para garantir a conformidade e segurança dos acessos
DGU.M13	Divulgação entre os utilizadores, de forma clara, das metodologias e regras da gestão documental.		Sempre que exista a contratação de novos trabalhadores e sempre que necessário	Implementada	Apesar de não existir um Manual de Regras de Gestão Documental, elaboraram reuniões de sensibilização aquando da implementação ou revisão dos procedimentos/ circuitos.



Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Avaliação da Execução (outubro - 2024)	
Ref. Medida	Descrição		Estado de Execução	Justificação
DGU.M14	Tramitação desmaterializada de documentos/processos.	Medida contínua	Em implementação	Encontram-se em fase de implementação dos circuitos, para todos os procedimentos em digital. Prevê-se a implementação desta medida até ao final do ano de 2024.
DGU.M22	Garantir acesso a toda a informação necessária (informação, consulta, cópias, nos termos da lei).	Medida Contínua	Implementada	Existem procedimentos e responsáveis designados, de forma a garantir a execução da medida (por exemplo, RAI, EPD e RS).



Gabinetes Responsáveis pela Implementação das Medidas	Na dependência do Presidente ou de Vereadores	Presidente e Vereadores
	Gabinetes	Gabinete de Apoio às Freguesias; Gabinete de Associativismo; Gabinete de Juventude; Gabinete de Voluntariado.
Principais Atividades e Funções		Artigos 2.º e 6.º da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Felgueiras, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 31 de março de 2023, e publicada pelo Despacho n.º 4580/2023 no Diário da República, 2.ª Série de 14 de abril de 2023.

Ref. Medida	Medidas Propostas	Prazo de execução das medidas	Avaliação da Execução (outubro - 2024)	
			Estado de Execução	Justificação
Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF)				
GAF.M01	Assegurar a participação dos trabalhadores responsáveis em ações de formação adequadas às necessidades de aquisição de competências técnicas para controlo dos contratos.	3.º trimestre de 2024, e anualmente	Implementada	Participação em formação em de CPA e RGPC, havendo, no entanto, pouca formação específica disponível nesta matéria.
GAF.M02	Assegurar a inexistência de conflitos de interesses pelos intervenientes signatários nos acordos, controlo ou protocolos em vigor.	3.º trimestre de 2024 / Medida Contínua	Em Implementação	Tal prática apenas é subscrita nos pedidos de apoio, não sendo aplicada, de momento, para os contratos interadministrativos. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2025.
GAF.M03	Garantir a segregação de funções nas ações de controlo de execução dos acordos, controlos e protocolos entre as entidades visadas.	3.º trimestre de 2024 / Medida Contínua	Implementada	É devidamente garantida a segregação de funções entre os trabalhadores.
GAF.M04	Elaborar mapas periódicos com indicação das equipas de trabalho/técnicos afetas às diferentes Juntas de Freguesia, bem como elaborar relatórios mensais da atividade desenvolvida ou no final de cada obra realizada ou sempre que necessário.	3.º trimestre de 2024 / Sempre que necessário	Por implementar	Em falta, atualmente. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2025.
GAF.M05	Incluir nos contratos estabelecidos atividades de vistoria física ao local para verificação do seu cumprimento.	3.º trimestre de 2024 / Medida Contínua	Implementada	Encontra-se devidamente incluído nos contratos.
GAF.M06	Estabelecer procedimento de verificação periódico/accompanhamento da validação dos documentos contabilísticos comprovativos da boa aplicação dos apoios concedidos com reporte ao órgão executivo.	3.º trimestre de 2024 / Medida Contínua	Implementada	É efetuada uma confrontação com base no relatório técnico, sendo, de seguida, remetido ao Órgão Executivo para posterior decisão.

Gabinete de Associativismo (GA)				
GA.M01	Prover o Gabinete com Recursos Humanos adequados, de forma a assegurar as respetivas funções.	3.º trimestre de 2024 / Medida Contínua	Por implementar	Ainda não se encontra provido de recursos humanos, sendo, atualmente, o seu funcionamento assegurado pelo Gabinete de Apoio à Vereação.
GA.M02	Assegurar a participação dos trabalhadores responsáveis em ações de formação adequadas às necessidades de aquisição de competências técnicas para controlo dos protocolos.	3.º trimestre de 2024 / Anualmente	Implementada	Participação dos responsáveis em ação de formação de CPA em 2024, para além de algumas formações de âmbito genérico.
GA.M03	Assegurar a inexistência de conflitos de interesses pelos intervenientes signatários nos protocolos em vigor.	Medida Contínua	Em implementação	Encontram-se a iniciar a aplicação por via da nova declaração de inexistência de conflitos de interesses do RGPC. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2025.
GA.M04	Garantir a segregação de funções nas ações de controlo de execução dos acordos, controlos e protocolos entre as entidades visadas.	Medida Contínua	Por implementar	Não é garantido, dado que não têm pessoal afeto ao Gabinete. Prevê-se a implementação desta medida até ao final de 2024.
GA.M05	Estabelecer procedimento de verificação periódico da validação dos documentos contabilísticos comprovativos da boa aplicação dos apoios concedidos, com reporte ao órgão executivo.	Medida Contínua	Por implementar	Não é garantido, dado que não têm pessoal afeto ao Gabinete. Prevê-se a implementação desta medida até ao final de 2024.
Gabinete de Voluntariado (GV)				
GV.M01	Prover o Gabinete com Recursos Humanos adequados, de forma a assegurar as respetivas funções.	3.º trimestre de 2024 / Medida Contínua	Por implementar	Ainda não se encontra provido de recursos humanos, sendo, atualmente, o seu funcionamento assegurado pelo Gabinete de Apoio à Vereação, com o apoio de um elemento do Serviço da Ação Social. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2025.

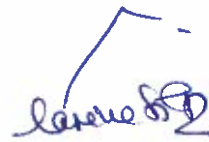


Unidades Orgânicas Responsáveis pela Implementação das Medidas	Departamento	Departamento Operacional
	Serviços e Gabinetes	Gabinete de Polícia Municipal Gabinete Técnico Florestal Gabinete de Habitação Serviços de Proteção Civil Serviços de Espaços Verdes Serviços de Ambiente e Salubridade Pública
Principais Atividades e Funções		
Artigos 33.º a 38.º da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Felgueiras, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 31 de março de 2023, e publicada pelo Despacho n.º 4580/2023 no Diário da República, 2ª Série de 14 de abril de 2023.		

Ref. Medida	Medidas Propostas	Prazo de execução das medidas	Avaliação da Execução (outubro - 2024)	
			Estado de Execução	Justificação
Gabinete de Polícia Municipal (GPM)				
GPM.M03	Registo de todos processos e procedimentos e tramitação no âmbito do levantamento e subsequente tratamento de autos de contraordenação de trânsito; Desmaterialização dos processos e transição digital.	3.º trimestre de 2024 / Medida Contínua	Implementada	São registados todos os processos (em matéria de estacionamento). Os processos por incumprimento são remetidos ao tribunal em papel e em formato digital. Encontram-se em espera pela utilização da Aplicação SCOT (por disponibilizar pela ANSR), para instrução dos autos.
GPM.M04	Registo de todas as reclamações e notificações; Prover o Gabinete com Recursos Humanos suficientes, de forma a assegurar as respetivas funções.	3.º trimestre de 2024 / Medida Contínua	Em implementação	Atualmente, existe uma elevada ausência de Recursos Humanos, promovendo alguma incapacidade de resposta. Prevê-se, não obstante, a entrada de novos estagiários (carreira de polícia municipal), esperando-se a plena implementação desta medida até final do ano 2024.
GPM.M05	Rotatividade dos Agentes e trabalho em equipa.	3.º trimestre de 2024 / Medida Contínua	Implementada	Promovem a rotatividade de escalas durante o ano, sendo a equipa composta pelos mesmos elementos.
Gabinete de Habitação (GH)				
GH.M01	Prover o Gabinete com Recursos Humanos adequados, de forma a assegurar as respetivas funções.	3.º trimestre de 2024 / Medida Contínua	Por implementar	Ainda não se encontra provido de Recursos Humanos. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2025.
Serviços de Ambiente e Salubridade Pública (SASP)				



SASP.M03	Dotação de meios no Regulamento do Centro de Recolha Integrado de Animais para aplicar taxas.	Final do primeiro semestre de 2024	Implementada	Encontra-se efetuada, já detendo os meios necessários ao funcionamento. Serão, ainda, adquiridos, meios adicionais de modo a possibilitar o pagamento direto.
SASP.M05	Cobrança feita por guia a entregar na tesouraria e confirmada pelo encarregado, devendo ser gerada forma de pagamento por referência multibanco em comunicação com a DA e a SASP; Formação da Medidata para otimização da aplicação de cemitérios e interligação com a contabilidade.	Final do ano de 2024	Em implementação	A funerária envia a guia de inumação por email ao encarregado, que a redireciona para a DA para emissão da guia, colocando em conhecimento a DF e a responsável do serviço SASP. Encontra-se por agendar a formação da aplicação Medidata com a DSI e a DA. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2025.
SASP.M06	Solicitar declaração de inexistência de conflito de interesses aos jurís e gestores de contrato.	3.º trimestre de 2024 e sempre que necessário	Implementada	É devidamente elaborada a assinatura da declaração.
SASP.M07	Convite realizado dentro da lei, verificado pela contratação e com convite a mais de 1 empresa.	3.º trimestre de 2024 e sempre que necessário	Implementada	Todos os convites são elaborados dentro dos enquadramentos legalmente definidos, sendo, sempre, garantido o convite a 3 entidades, no mínimo.
Serviços de Espaços Verdes (SEV)				
SEV.M10	Sensibilização das equipas no manuseamento de máquinas e equipamentos que possam danificar bens materiais particulares e públicos; garantir a formação dos operadores.	3.º trimestre de 2024 e sempre que exista a contratação de novos trabalhadores e sempre que necessário	Implementada	É cumprido, sendo o trabalho efetuado com a devida celeridade e cuidado.
SEV.M11	Envio atempada das necessidades de formação para os RH.	3.º trimestre de 2024 e anualmente	Em implementação	Dada a falta de recursos humanos, existe pouca disponibilidade para participar em tais formações. A escassez de formação específica dentro deste âmbito atrasa, de igual modo, esta participação, estando, no entanto, presentes em formações de âmbito mais genérico. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2025.
Serviços de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal (SPCGTF)				
SPCGTF.M08	Monitorização e acompanhamento dos níveis de alerta enviados pela ANEPC.	3.º trimestre de 2024 / Medida Contínua	Implementada	O devido acompanhamento é prestado, efetuando a divulgação pelos respetivos agentes de proteção civil.



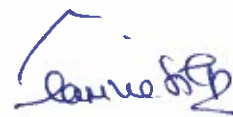
Unidades Orgânicas Responsáveis pela Implementação das Medidas	Departamento	Departamento Operacional
	Divisão	Divisão de Serviços Urbanos
Principais Atividades e Funções		
Artigo 40.º da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Felgueiras, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 31 de março de 2023, e publicada pelo Despacho n.º 4580/2023 no Diário da República, 2ª Série de 14 de abril de 2023.		

Medidas Propostas		Avaliação da Execução (outubro - 2024)	
Ref. Medida	Descrição	Estado de Execução	Justificação
DSU.M14	Controlo de mapas de registo de uso dos equipamentos e viaturas.	Implementada	Apesar da DSU não gerir frota municipal, é devidamente efetuado o controlo de utilização da frota utilizada pela DSU.
DSU.M15	Envio atempado das necessidades de formação para os RH.	Implementada	São enviadas as necessidades anuais, sendo selecionadas as formações definidas no Plano Anual de Formação que são essenciais à DSU.



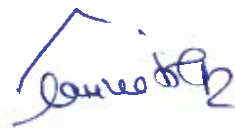
Unidades Orgânicas Responsáveis pela Implementação das Medidas	Departamento	Departamento Operacional
	Divisão	Divisão de Intervenção Territorial
	Serviços	Serviços de Energia
Principais Atividades e Funções		
Artigos 41.º e 42.º da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Felgueiras, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 31 de março de 2023, e publicada pelo Despacho n.º 4580/2023 no Diário da República, 2ª Série de 14 de abril de 2023.		

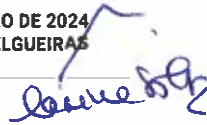
Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Avaliação da Execução (outubro - 2024)	
Ref. Medida	Descrição		Estado de Execução	Justificação
DIT.M07	Definir plano de manutenção preventiva.	dez/24	Em implementação	O plano está definido, no entanto, existe alguma dificuldade na sua execução, dada a escassez de recursos humanos. Prevê-se a contratação de mais operacionais e a plena implementação desta medida em 2025.
DIT.M08	Efetuar gestão dos contratos de manutenção ativos.	Medida contínua	Implementada	É efetuado o devido controlo e acompanhamento.
DIT.M13	Existência de sistema de alerta para o cumprimento dos prazos.	Medida contínua e sempre que for disponibilizada uma nova atualização	Implementada	Os prazos são monitorizados, havendo, inclusive, ficheiros internos de controlo dos processos administrativos.



Unidades Orgânicas Responsáveis pela Implementação das Medidas	Departamento	Departamento Operacional
	Divisão	Divisão de Obras
Principais Atividades e Funções		
Artigo 39.º da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Felgueiras, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 31 de março de 2023, e publicada pelo Despacho n.º 4580/2023 no Diário da República, 2ª Série de 14 de abril de 2023.		

Ref. Medida	Medidas Propostas Descrição	Prazo de execução das medidas	Avaliação da Execução (outubro - 2024)	
			Estado de Execução	Justificação
DO.M02	Formalização das advertências logo que detetadas as irregularidades.	Medida contínua	Implementada	Não foram detetadas irregularidades.
DO.M03	Existência de critérios técnicos predefinidos, com controlo sistemático de verificação de cumprimento dos requisitos e devida responsabilização dos intervenientes.	Medida contínua	Implementada	Existe tratamento uniforme para situações idênticas.
DO.M04	Verificação e acompanhamento dos cronogramas da execução da obra.	Medida Contínua	Implementada	Monitorização da execução física e financeira efetuada através dos autos de medição.
DO.M05	Formalização das irregularidades logo que sejam identificadas, através de informação à cadeia hierárquica.	Medida Contínua	Implementada	Implementadas as ações corretivas para as irregularidades comunicadas, verificou-se a mitigação do risco, com a formalização de modificações objetivas aos contratos quando legalmente exigido.
DO.M12	Existência de sistema de alerta para o cumprimento dos prazos.	Medida contínua e sempre que for disponibilizada uma nova atualização	Em implementação	Monitorização efetuada através da aplicação de gestão de empreitadas. Irá ser verificado se a aplicação atualmente permite sistema de alertas para libertação da garantia e aproximação do final da obra. Prevê-se a plena implementação desta medida até ao final de 2024.
DO.M14	Envio atempado das necessidades de formação para os RH.	Sempre que necessário	Implementada	Efetuada o levantamento das necessidades específicas de formação e comunicado aos RH no ano de 2024.





5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

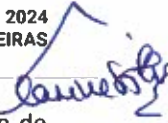
A promoção de uma cultura de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, assente na sistematização de procedimentos e no incremento da transparência e rigor é um compromisso assumido pelo Município de Felgueiras. Na sequência da informação reportada, ficou patente a preocupação das diversas Unidades Orgânicas na implementação das medidas de mitigação associadas aos riscos previamente identificados no PPR em vigor, promovendo a diminuição do impacto dos riscos e que os mesmos sejam remetidos para níveis aceitáveis.

Quanto à implementação das medidas preventivas e/ou corretivas associadas a riscos de classificação elevada ou máxima, verificou-se que 52 medidas preventivas e/ou corretivas se encontram implementadas, correspondendo a 65,8% das medidas, 17 medidas se encontram em implementação, refletindo 21,5%, e 10 medidas se encontram por implementar, correspondendo a 12,7%.

Apesar da percentagem de medidas em implementação serem reduzidas, estes dados estão dependentes da definição de responsabilidades e realização de procedimentos internos, nomeadamente, manuais de procedimentos, funcionalidades disponibilizadas pela ERP e por determinados investimentos a realizar pelo Município que não foram possíveis de concretizar. Não obstante, certas medidas em implementação, encontram-se neste estado de execução, uma vez que a periodicidade da sua execução não corresponde ao previsto no PPR do Município, sendo os procedimentos de controlo interno executados.

Atendendo aos resultados apresentados no presente Relatório, crê-se que será vantajoso:

- a) Realizar reuniões de trabalho intermédias com as chefias envolvidas, com o objetivo de desenvolver uma metodologia e cultura de trabalho no âmbito do PPR. Essas reuniões devem possibilitar a reflexão e a consolidação da execução das medidas em conjunto, como grupo de trabalho, aferindo critérios comuns na análise de riscos, correção de erros/excessos na avaliação de riscos, entre outros;
- b) Dar continuidade aos processos de monitorização e controlo da execução sobre o PPR em vigor, nomeadamente através do ajuste e/ou eventual criação e/ou eliminação de medidas preventivas e/ou corretivas, que já não façam sentido à data atual para o Município de Felgueiras;
- c) Continuar a promover anualmente ações de formação e comunicação sobre ética, integridade e prevenção de riscos, a todos os eleitos locais, dirigentes e trabalhadores do Município de Felgueiras, dotando-os de conhecimento necessário para acautelar situações de risco e corrupção dentro do Município de Felgueiras;
- d) Realizar auditorias internas aleatórias ao Sistema de Controlo Interno (SCI), nomeadamente aos Procedimentos de Controlo Interno instituídos na atual Norma de Controlo Interno. Reportar superiormente os seus resultados e eventuais condicionantes, e implementar as necessárias medidas corretivas ou de aperfeiçoamento;
- e) Garantir que o Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do PPR designado consiga exercer as suas funções de modo independente, em estreita articulação com o RCN designado, dispondo de informação interna e dos meios técnicos necessários ao bom desempenho de sua função;

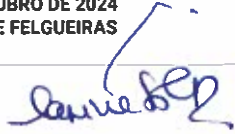


- f) Identificar e apresentar novos indicadores de ponderação que permitam avaliar a probabilidade de ocorrência e o nível de impacto que os vários riscos representam em cada Unidade Orgânica;
- g) Institucionalização de um gabinete auditoria interna ou de conformidade, na dependência direta do Senhor Presidente da CM, de modo a garantir a imparcialidade e independência do mesmo.

Os resultados apurados no presente Relatório serão objeto de acompanhamento e monitorização pelo Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do PPR, em estreita articulação com os demais dirigentes e responsáveis das Unidades Orgânicas.

Importa ressaltar que, o grau de risco apurado em nada compromete a atuação de cada Unidade Orgânica, resultando do profissionalismo dos seus dirigentes na autoavaliação das atividades desenvolvidas, numa perspetiva de mitigação, ou mesmo eliminação, dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados.

O controlo e a monitorização regular da execução do PPR continuam a assumir-se como elementos fundamentais no reforço do SCI, de todas as Unidades Orgânicas relacionados com as áreas de risco ou de potencial risco do Município de Felgueiras, e devem ser aprofundados nos próximos momentos de avaliação e de reporte.



6. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O presente Relatório de Avaliação Intercalar será publicitado na página oficial da internet do Município de Felgueiras, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação/elaboração, assegurando a publicidade deste Relatório aos seus trabalhadores.

O Município de Felgueiras comunica o presente Relatório de Avaliação Intercalar ao membro do Governo responsável pela tutela – Ministro Adjunto e da Coesão Territorial e Ministério das Finanças –, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da área governativa – Inspeção-Geral de Finanças –, bem como ao MENAC através da respetiva Plataforma eletrónica ou através de e-mail disponibilizado pelo MENAC para o efeito (geral@mec-anticorruptao.pt), conforme Recomendação n.º 2/2023 do MENAC sobre a submissão dos instrumentos relativos aos programas de cumprimento normativo.